

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relatório

1.

Em conformidade com o disposto no Artigo 42º do Decreto-Lei 248-B/2008 de 31 de Dezembro e no Artigo 23º do Estatuto da Federação de Triatlo de Portugal (FTP), cumpre ao Conselho Fiscal elaborar relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar Parecer sobre os Relatórios e Contas de cada exercício, bem como sobre os Planos de Actividade e Orçamentos, os quais são da responsabilidade da Direcção.

Decorre igualmente da Lei e dos Estatutos que a não existência de um Revisor Oficial de Contas entre os elementos que compõem o Conselho Fiscal, obriga à contratação de serviços de certificação de contas por parte de um Revisor Oficial de Contas, antes de as mesmas serem submetidas à aprovação por parte da Assembleia Geral. Os bons princípios da gestão apontam para que a regulação das actividades relativas ao Revisor Oficial de Contas sejam efectuadas pelo Conselho Fiscal, no âmbito das suas atribuições funcionais.

2.

No âmbito das suas competências e no exercício das suas funções como órgão de fiscalização, o Conselho Fiscal acompanhou de forma continuada, desde a sua tomada de posse no dia 4 de Dezembro de 2012, a evolução da actividade da Federação, a regularidade dos registos contabilísticos, o cumprimento do normativo legal em vigor e solicitou à Direcção e serviços contabilísticos as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho da sua acção.

Para o desenvolvimento destes trabalhos, o Conselho Fiscal contou com a colaboração estreita do Presidente e Direcção da FTP, particularmente na pessoa do seu Presidente, no que concerne à disponibilização de todas as informações que considerou necessárias para o exercício das suas funções, em termos que importa salientar e agradecer.

Em 17 de Maio de 2013 foi nomeado o Revisor Oficial de Contas da FTP. O processo de escolha resultou de um concurso lançado pela actual Direcção para a contratação serviços de certificação de contas por parte de um Revisor Oficial de Contas. O resultado obtido e a escolha final mereceu a concordância do Conselho Fiscal.

Deve, no entanto, este Conselho Fiscal salientar alguns aspectos que considera relevantes para o processo de apresentação e aprovação das contas do exercício, nomeadamente a sua divulgação atempada a todos os Delegados à Assembleia Geral. As explicações obtidas de todos os intervenientes neste processo (Presidente, Direcção, Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas) dão-nos uma base sustentável para podermos emitir a nossa opinião e recomendação.

Do mesmo modo, tendo em atenção os elevados constrangimentos financeiros existentes e evidenciados nas demonstrações financeiras apresentadas, assim como

alguma incerteza quanto ao valor dos apoios financeiros, nomeadamente os apoios públicos, considera este Conselho Fiscal ser recomendável a implementação de uma política de prioritização das iniciativas aprovadas em sede de Plano de Actividades.

Por último, continua a manter-se como fundamental a continuação de uma política rigorosa no que se refere às despesas gerais procurando, deste modo, libertar recursos financeiros, para as actividades relacionadas com o desenvolvimento das actividades desportivas e para o reequilíbrio económico-financeiro da Federação.

3.

A FTP evidenciava em 31 de Dezembro de 2013 um Activo Líquido de 346.793 Euros (765.573 Euros em 2012) e um Capital Próprio negativo de 141.884 Euros (-233 949 Euros em 2012), tendo gerado durante o exercício de 2013 um lucro de 92.065 Euros (-324 238 Euros em 2012).

Os valores apresentados reflectem a actividade desenvolvida durante o ano de 2013 e um conjunto de ajustamentos efectuados às demonstrações financeiras, nomeadamente as resultantes do desreconhecimento do activo correspondente ao Centro de Alto Rendimento de Montemor-o-Velho, à reversão da perda por imparidade e correspondente passivo, um conjunto de correcções relativas a exercícios anteriores e a imputação das receitas de inscrições à correspondente época desportiva.

Globalmente, a actividade desenvolvida continuou a gerar um resultado de exploração negativo, em face da forte redução das receitas relacionadas com subsídios (a meio do exercício em análise o IPDJ comunicou às Federações um segundo corte nos contratos programa de 2013), a qual foi parcialmente atenuada pela redução dos gastos gerais da Federação, nomeadamente os de estrutura e pela diminuição dos custos com o pessoal. De qualquer modo, continuou a revelar-se como sendo a rubrica da despesa com maior expressão a relativa às deslocações e estadas, sobretudo as relacionadas com participações internacionais.

4.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento e apreciou o relatório emitido em 21 de Março de 2014 pelo Revisor Oficial de Contas e respectiva Certificação Legal das Contas. Dos cinco Ênfases assinalados merecem particular atenção deste Conselho Fiscal os seguintes:

4.1. No seu ponto 10. O ROC assinala a situação de Fundos Patrimoniais negativos e a conseqüente dependência por parte da Federação do suporte financeiro de terceiras entidades, através de subsídios periódicos ou extraordinários de entidades publicas.

4.2. Durante o exercício de 2013 a Federação de Triatlo de Portugal, através dos órgãos competentes e com o acompanhamento do Presidente do Conselho Fiscal, procurou encontrar uma solução adequada para o CAR de Montemor, que protegesse os interesses patrimoniais da Federação. A acção intentada para

anulação dos três contratos celebrados com a sociedade Quarteirão das Artes, Lda. e restituição dos montantes entregues a título de sinal e reforço de sinal, resulta de todos os elementos entretanto recolhidos e da impossibilidade de atingir um acordo equilibrado.

4.3. A Federação durante o exercício de 2013 procurou responder às insuficiências que vinham sendo evidenciados em relatórios anteriores, tendo alterado a classificação de gasto por natureza, nomeadamente as despesas de deslocações e estadas, sem que tal coloque em causa a afectação de cada despesa ao contrato programa respectivo.

5.

É convicção do Conselho Fiscal que as demonstrações Financeiras e respectivos anexos reflectem, de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, os resultados e a situação financeira da FTP em 31 de Dezembro de 2013.

Parecer

Em face do acima exposto, o Conselho Fiscal é de parecer que a Assembleia Geral aprove o Relatório e Contas e respectivos documentos em apreciação, relativos ao exercício de 2013.

Lisboa 21 de Março de 2014

Leandro Rodrigues da Graça Silva - Presidente

João Maria Azedo Medeiro - Secretário

Pedro Nogueira da Silva - Relator